



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO

Piracuruca PI, 11 de março de 2009

LEI Nº 1.608 /2009.

“Reajusta a remuneração dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Piracuruca/PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a remuneração base dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Piracuruca, reajustada no percentual de 12,05 (doze vírgula zero cinco por cento).

§ I – O reajuste referido no caput deste artigo **não** alcança os cargos comissionados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca-Pi, em 11 de março de 2009.

RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração e finanças desta Prefeitura, o Nº 1.608/2009. Foi Publicada com fixação de cópias nos lugares de costume. Aos 11(onze) de março de 2009.

RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças